



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de março de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 795. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

PORTARIA Nº 70 de 12 de março de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA
COMISSÃO QUE TRATA DA FORMA DE ATENDIMENTO
AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO
MUNICÍPIO DE DURANDÉ/MG, ATRAVÉS DO SERVIÇO
DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENATO PAIVA CAMPOS, Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político e no uso de suas atribuições legais, edita e torna pública a presente portaria.

CONSIDERANDO os Princípios do Sistema Único de Saúde, como a Universalidade, Equidade e Integralidade;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 055, de 24 de fevereiro de 1.999, que regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio em âmbito nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que compete ao município gerir e executar serviços públicos de saúde incluídos no âmbito do SUS, de acordo com suas peculiaridades e especificidades, nos termos do art. 18, inciso I, lei 8.080/90;

CONSIDERANDO que segundo a Portaria GM nº. 648, de 28 de março de 2006, no item 2, inciso IV, é da competência das Secretarias Municipais de Saúde a organização do fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;

CONSIDERANDO que o TFD consiste em uma ajuda de custo aos pacientes, usuários atendidos exclusivamente pelo SUS e, em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica à unidades de saúde referenciada em outro município ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento e aos recursos orçamentários existentes;

CONSIDERANDO que as despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte, diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de dispositivos e anexos que trata do TFD, para que o serviço aos usuários do SUS possa ser realizado de forma eficiente, possibilitando melhorar a organização do acesso às ações e aos serviços do sistema, resolve;

Art. 1º – Criar dispositivos, através de instrumentos de fundamentação Legal, que trata da forma de atendimento aos usuários do sistema único de saúde através do Serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD:

- Constituição Federal de 05/10/1988;
- Lei Orgânica da Saúde nº8080 de 19/09/1990
- Constituição Estadual de 21/09 –art.190 – Parágrafo XII
- Deliberação nº13 de 12/11/1993 – CIBE/MG
- Portaria SAS/MS nº55 de 24/02/1999
- Resolução SES nº532 de 01/12/2000.

Art. 2º – Em conformidade com o Manual de Procedimentos TFD – Tratamento fora do Domicílio, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e Superintendência Operacional de Saúde, a Comissão Municipal de TFD, será composta pelo Secretário Municipal de Saúde, um médico Assistente, um Assistente Social, um funcionário do TFD e um funcionário Administrativo, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saude de Durandé/MG.

Art. 3º– Fica constituída pelos membros abaixo designados, a Comissão para



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

os trabalhos do artigo 1º, como segue:

MEMBROS: 1) Marisângela Carla Guerra Lima – Assistente Social Especialista em Saúde Pública - (Presidente), Viviane de Souza Franco – Secretária Municipal de Saúde - (Secretária), Thiago Tavares da Silva Marinho – TFD Weslen Oliva de Oliveira – Médico Assistente e Rosângela de Carvalho Franco – Diretora Municipal de Saúde,

Parágrafo Único: O Presidente e o Secretário da Comissão, em suas ausências serão substituídos por membros da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 4º – As revisões e alterações nos dispositivos e anexos que trata do sistema de Tratamento Fora do Domicílio – TFD deverão ser elaborados de acordo com o manual de procedimentos TFD, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais/Superintendência Operacional de Saúde.

Art. 5º – O secretário ficará encarregado de fazer as digitações dos documentos que serão elaborados, as atas das referidas reuniões, bem como outros serviços afins.

Art. 6º– O mandato da Comissão será compatível com a vigência do mandato de 01/01/2025 à 31/12/2028, salvo situações de necessidades de substituições de seus membros, por motivos pessoais ou outros devidamente justificados.

Art. 7º– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 12 de Março de 2025.

RENATO PAIVA CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Portaria nº 077 de 18 de março de 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Vander José Breder**, odontólogo, efetivo, a partir de do mês de março de 2025, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 28.03.2019 a 28.03.2024.

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 5º quinquênio.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 18 de março de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de março de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 795. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Portaria nº 078 de 18 de março de 2025.

**“Dispõe sobre Progressão Vertical de Professor que
menciona e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público.

Considerando o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº. 521/2013 (Estatuto do Magistério Público de Durandé), que prevê que a Progressão Vertical consiste na promoção do servidor do nível que ocupa para o nível correspondente à habilitação específica alcançada, mediante comprovação de curso que habilita o Professor ou o Especialista em Educação;

Considerando que a progressão é o diploma expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor ou por documento que o substitua;

Considerando que a servidora Mariane Carlos Tuler encontra-se enquadrada no nível IV, Grau 1, e apresentou certificado de conclusão de curso de: Neuropsicopedagogia e Educação Infantil;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical à servidora **Mariane Carlos Tuler, professora, efetiva**, ficando enquadrada no **nível V, Grau 1**, na forma do art. 49 da Lei Municipal nº. 521/2013 e suas alterações.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 18 de março de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de março de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 795. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Portaria nº 079 de 19 de março de 2025.

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público.

Considerando que a exoneração de servidor público efetivo dar-se-á mediante pedido; ou em virtude de sentença judicial transitada em julgado; ou de processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerado, o Servidor **João Pedro de Andrade**, inscrito no CPF sob o nº. ***.103.156-**, do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas Pesadas**.

Parágrafo Único – A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Declarar a vacância nos termos do art. 39, inciso I da Lei 638/2017, de uma vaga do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 19 de março de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de março de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 795. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

PORTARIA Nº 080, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

**Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros titulares e
suplentes do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR
de Durandé e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 645 de 03 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências,

CONSIDERANDO os ofícios de indicações dos membros titulares e suplentes encaminhados pelos segmentos do Poder Público Municipal que compõem a Lei Municipal nº 645, de 03 de julho de 2017,

RESOLVE:

PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Art. 1º - Nomeia os conselheiros titulares e suplentes dos segmentos do poder público municipal e da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o mandato de 02 anos – 2025 a 2027, os seguintes membros:

I - PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

A) - Representante da Escola Estadual Quinca Franco:

Titular: Renato Dias

Suplente: Júnia Tuelher Fraga

B) – Três representantes Indicados pelo Prefeito Municipal:

Titular: Wanderson Santana Anselmo

Suplente: Raul Rodrigues de Souza

Titular: Matheus Alves Faria

Suplente: Marília Lopes dos Reis

Titular: Douglas da Silva Pereira

Suplente: Adelina Francisca Moreira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de março de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 795. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

SOCIEDADE CIVIL

a) - Representante da Associação de Moradores do Bairro Progresso:

Titular: Lucas Simão Emerick

Suplente: Maria José da Silva

b) – Representante dos Comerciantes ligado a prestação de Serviços de

Turismo

Titular: João Pedro Thomaz Cardoso

Suplente: Júlio Emílio Soares

c) - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Geovani Rodrigues Pereira

Suplente: Edésio Eller

d) - Representantes da Loja Maçônica Agostinho de Souza Lima

Titular: José Geraldo Miranda Fernandes

Suplente: Marcelo Câmara Feitosa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a portaria nº 69 de 11 de março de 2025.

Durandé, 19 de março de 2025.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal